



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Elite		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Elite, nesta capital, e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo referido Colégio, com validade até 31 de dezembro de 2021.		
<b>RELATOR:</b> José Batista de Lima		
<b>SPU N°</b> 9663103/2018	<b>PARECER N°</b> 0240/2019	<b>APROVADO EM:</b> 21.05.2019

## I – RELATÓRIO

Francisco Alves de Assis, diretor administrativo do Colégio Elite, mediante o processo nº 9663103/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Colégio e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Colégio Elite configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 13.079.080/0001-64 e tem sede na Avenida Duque de Caxias, nº 641, Centro, CEP: 60.035-110, nesta capital.

## INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação do diretor pedagógico, coordenador do curso e secretária;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Cláudio Roberto Furlanetto, bacharel em Ciências, com Pós-graduação em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, é o responsável pela direção pedagógica; Mirella Coelho Paiva, bacharel em Enfermagem, é a responsável pela coordenação do curso e Estágio Supervisionado, e a secretária escolar é Márcia Regina da Silva Lima Martins, Registro nº 97116/65750475CM.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0240/2019

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com a legislação vigente, e o Projeto Pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo Colégio Elite.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução (CEE) nº 395/2005 e com a Lei nº 9.394/1996. Está organizado em 81 Artigos distribuídos em quatro Títulos: Da Identificação da Escola e Finalidades; Da Organização Administrativo - Pedagógica; Do Regimento Escolar, do Regimento Didático e das Normas de Convivência e Das Disposições Gerais e Transitórias.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, e sua organização curricular prevê o Curso Técnico em Enfermagem em três Módulos com carga horária de 1800 horas, das quais 1200 são destinadas às aulas teóricas e práticas, e seiscentas, ao estágio supervisionado.

**Matriz curricular do curso Técnico em Enfermagem**

NÚCLEO BÁSICO DA ÁREA DE SAÚDE - MÓDULO I - 200 HORAS				
BLOCO TEMÁTICO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA (h/a)		
		TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO
Organização do Processo de Trabalho em Saúde I	Ética/Legislação e Trabalho/Bioética	15	-	-
	Relações Humanas e Psicologia Aplicada	15	-	-
	Políticas Públicas de Saúde – SUS	20	-	-
Educação para o Auto Cuidado	Educação para o Auto Cuidado	24	06	-
	Primeiros Socorros	24	06	-
Biossegurança nas Ações de Saúde	Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Saúde	30	-	-
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	Saúde e Segurança no Trabalho	20	-	-
Apoio ao Diagnóstico	Anatomia e Fisiologia Humana	30	10	-
<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I</b>		<b>178</b>	<b>22</b>	<b>-</b>

NÚCLEO ESPECÍFICO – MÓDULO II – 1000 HORAS				
BLOCO TEMÁTICO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA (h/a)		
		TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO
Organização do Processo de Trabalho em Saúde II	Organização do Processo de Trabalho Aplicado à Enfermagem	40	-	-
	Informática Aplicada à Saúde	20	20	-
Assistência em Saúde Coletiva	Saúde Coletiva	50	20	60



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0240/2019

NÚCLEO ESPECÍFICO – MÓDULO II – 1000 HORAS				
Recuperação e Reabilitação I	Procedimentos Básicos de Enfermagem I	60	20	60
	Assistência em Saúde Mental	50	-	50
	Assistência em Tratamento Clínico	60	20	60
	Assistência em Tratamento Cirúrgico	60	20	60
	Assistência à Saúde da Mulher e do Homem	70	20	60
	Assistência à Criança e ao Adolescente/Jovem	40	-	30
	Assistência à Saúde do Idoso	30	-	20
<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II</b>		<b>480</b>	<b>120</b>	<b>400</b>

NÚCLEO ESPECÍFICO – MÓDULO III – 600 HORAS				
BLOCO TEMÁTICO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h/a)		
		TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO
Organização do Processo de Trabalho em Saúde III	- Princípios do Planejamento e Organização da Assistência de Enfermagem	50	10	-
Recuperação e Reabilitação II	- Procedimentos Básicos de Enfermagem II	40	30	50
	- Assistência de Enfermagem a Paciente em Situação de Urgência e Emergência	80	20	60
	- Assistência de Enfermagem a Paciente em Estado Grave	80	20	60
	- Assistência a Pacientes em Atendimento Domiciliar	60	10	30
<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III</b>		<b>310</b>	<b>90</b>	<b>200</b>

Conforme mencionado, no Curso Técnico em Enfermagem, para cumprimento do estágio supervisionado, o Colégio Elite celebrou convênio com as instituições: Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza (Frotinhas); Hospital Batista Memorial e Hospital Mental Nosso Lar.

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório e orientado pela Professora Mirella Coelho Paiva, bacharel em Enfermagem.

O corpo docente desse Colégio é formado por quatorze professores, sendo bacharéis, licenciados, especialistas e um mestre. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0240/2019

O processo fora submetido à avaliação técnica da Professora Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, da Universidade Federal do Ceará (UFC), doutora em Enfermagem. A Portaria de designação foi a de nº 036, de 18 de fevereiro de 2019.

O curso Técnico em Enfermagem foi considerado 'ótimo' pela avaliadora, nos aspectos: coordenador do curso, laboratórios, recursos audiovisuais e inclusão social. No que tange ao corpo docente, instalações e biblioteca, o conceito foi "muito bom". No tocante ao plano de curso, a avaliação foi 'regular'.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, as competências, as habilidades e a responsabilidade. A qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Enfermagem está de acordo com a legislação vigente.

No aspecto plano de curso, o conceito foi 'regular', pois, de acordo com a avaliadora, as informações estão muito extensas, desatualizadas e sem formatação adequada. Ela sugere que seja revisto de forma qualitativa e estrutural.

Os laboratórios, tanto o de informática quanto o de habilidades específicas estão ótimos em relação à organização, qualidade e quantidade de material, pois apresentam espaço suficiente para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas do curso.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas climatizadas, iluminadas, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, dentre outros, objetivando proporcionar um melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca é climatizada e ocupa um espaço simples. Possui boas condições de funcionamento; há estantes, mesas com cadeiras para estudo em grupos, computadores conectados à Internet e mobiliários adequados. Conta com um bom acervo de livros educacionais, com obras gerais e específicas. A avaliadora sugere aquisição e atualização do acervo.

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

Quanto ao aspecto 'inclusão', o Colégio Elite apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral, bem como dispõe de banheiros para cadeirantes.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0240/2019

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação contida neste processo atende à Lei Federal nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB, nºs 4/1999, 3/2008 e 6/2012, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008, à Resolução CEC nº 413/2006 e à Resolução CEE nº 466/2018.

**III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Colégio Elite, nesta capital, e à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo referido Colégio, com validade até 31 de dezembro de 2021, com a ressalva de que o Plano de Curso seja revisto de forma qualitativa e estrutural e que o acervo seja atualizado, com novas aquisições de obras.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2019.

**JOSÉ BATISTA DE LIMA**

Relator

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da CESP

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE